



1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA CONSOLIDADA DO INSTITUTO TRAVESSIA CNPJ 52.657.516/0001-07

Conforme o disposto em Assembleia Geral realizada, em primeiro turno, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, em primeira convocação, atendendo ao que dispunha o Edital de Convocação publicado em 19/08/2024, após aprovação das alterações de acordo com as previsões estatutárias, segue estatuto consolidado:

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO TRAVESSIA

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE E DURAÇÃO.

Artigo 1º - O Instituto Travessia é uma associação civil de direito privado, constituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, beneficente e educacional.

Artigo 2º - O Instituto Travessia, fundado em 13 de maio de 2023, tem sede e foro na cidade de Jaraguá do Sul, situado na Rua Jacob Gesser, nº 282, apto 304, Bairro Amizade, CEP 89255-420, no Estado de Santa Catarina, podendo, além da sede, constituir, manter e fechar filiais em todo o território nacional ou estrangeiro, utilizando-se de meios lícitos para manter suas finalidades institucionais.

§ 1º - As filiais poderão adotar outro nome fantasia, sendo este definido a critério do diretor-presidente.

§ 2º - Fica definido o foro da Comarca da cidade de Jaraguá do Sul, SC, para dirimir eventuais conflitos sobre quaisquer assuntos relacionados a este estatuto.

§ 3º - A denominação oficial será Instituto Travessia.

Artigo 3º - No desempenho de suas atividades, o Instituto Travessia observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

Artigo 4º - O Instituto Travessia terá como finalidade a promoção da educação básica, infantil, fundamente e da formação cultural humana, baseando-se em princípios definidos a partir da filosofia cristã, trazendo, tanto para crianças quanto para jovens, bem como a seus pais, o cultivo da sabedoria e da virtude através da alimentação da alma com o verdadeiro, o bom e o belo, de forma que o conhecimento transcenda a educação, podendo também propor, adstrito a este fim, os seguintes objetivos:

I - Imprimir, lançar, divulgar mensagens de caráter educacional.

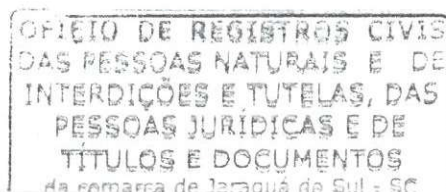
II - Propiciar educação através de encontros, grupos, retiros, atendimentos pessoais e pelos meios de comunicação social;

III - Promover atividades sociais e culturais na área da educação e da formação humana, visando o auxílio com a preservação da formação cívica, moral, cultural e religiosa das pessoas, além de estudos relacionados à cidadania e respeito aos símbolos oficiais brasileiros;

IV - Promover a formação de seus membros para que eles possam, por meio do ensino, dedicar-se à educação e à promoção humana de crianças, jovens, adultos e famílias, por meio de atividades educacionais, religiosas, culturais, assistenciais e beneficentes.

V - Promover atividades recreativas, educativas, informativas e pedagógicas junto da sociedade.

VI - Promover a formação humana e social.



R O



VII - Promover e administrar cursos de alfabetização, de educação moral e cívica, religiosa, em todos os níveis, inclusive, e de forma gradativa, alfabetização bilingue.

VIII - Manter, coordenar, criar, administrar creches, jardins de infância, escolas em nível de educação básica (Infantil, Fundamental, Médio) e superior, visando a educação humana;

IX - Promover, organizar, administrar seminários e encontros sobre a educação e a cultura;

X - Manter, de acordo com a sua finalidade, grupos de estudo, pesquisa e desenvolvimento educacional, voltado, inclusive, para questões relacionadas ao desenvolvimento do raciocínio lógico;

XI - Realizar outras atividades não especificadas aqui desde que se atenham à finalidade institucional.

Parágrafo Único: Cada uma das atividades supracitadas poderá receber nome diverso do nome do Instituto Travessia, devendo, para isto, que a Diretoria especifique.

Artigo 5º - O Instituto Travessia não remunera os membros da Assembleia Geral, nem os associados, nem a Diretoria Executiva, nem o Conselho Fiscal, também não distribui entre seus associados, diretores, conselheiros, doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades.

Artigo 6º - O Instituto Travessia aplica todos os recursos integralmente na consecução de seus objetivos sociais.

Artigo 7º - o Instituto Travessia poderá firmar convênios e parcerias com outras entidades de caráter parecido, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas, visando atingir seus objetivos, os quais serão as fontes e recursos para sua manutenção, conforme o artigo 31º, podendo, ainda:

I - Cobrar taxas de encontros, formações, trabalhos.

II - Realizar promoções diversas;

III - Firmar convênios;

IV - Cobrar mensalidade para os institutos referidos no artigo 4º, inciso XII, deste estatuto;

V - Receber subvenções diversas, doações;

VI - Outras fontes lícitas.

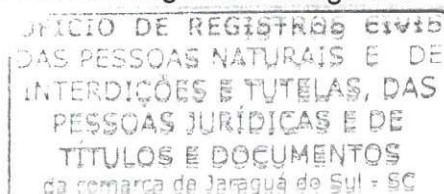
Artigo 8º - o Instituto Travessia, no que este estatuto for omissivo, será regida pela legislação pertinente.

CAPÍTULO II DOS COMPROMISSOS DO INSTITUTO TRAVESSIA

Artigo 9º - O Instituto Travessia dedicar-se-á às suas atividades por meio de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Artigo 10 - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:





- I - Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- II - Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Diretoria Executiva, e participam de suas atividades;
- III - Associados Fundadores:** os que foram eleitos na fundação do Instituto Travessia para a Diretoria Executiva, para o Conselho Fiscal, para o Conselho Consultivo.
- § 1º:** Somente os associados contribuintes com mais de 02 (dois) anos de participação e os associados fundadores terão direito a voto, exceto os inadimplentes;
- § 2º:** Os associados fundadores terão as mesmas prerrogativas dos associados contribuintes, sendo a única diferença o fato de que os associados fundadores foram eleitos na assembleia de constituição e, portanto, gozam de tal nome.

Artigo 11º - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas.

§ 1º: Para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria pertencente, devendo o interessado:

- I -** Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II -** Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III -** Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV -** Será, desta forma, mediante aprovação da Diretoria Executiva, "associado contribuinte", e assumirá o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

§ 2º: É ato privativo da Diretoria Executiva aceitar ou não um novo associado.

Artigo 12º - São deveres dos associados:

- I -** Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II -** Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III -** Zelar pelo bom nome do Instituto Travessia;
- IV -** Defender o patrimônio e os interesses do Instituto Travessia;
- V -** Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI -** Comparecer por ocasião das eleições;
- VII -** Votar por ocasião das eleições;
- VIII -** Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do Instituto Travessia, para que a Assembleia Geral tome providências;
- IX -** Ter pleno conhecimento deste Estatuto Social, Regimentos Internos, bem como respeitar as decisões hierárquicas;

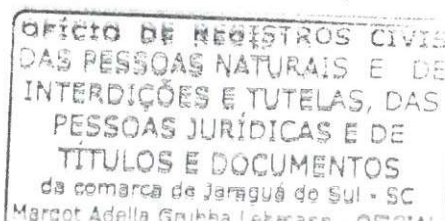
X - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, bem como o Regimento Interno;

XI - Manter conduta compatível com a finalidade do Instituto Travessia;

Parágrafo Único: É dever do associado contribuinte e do associado fundador honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Artigo 13º - São direitos dos associados:

- I -** Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva, na forma prevista neste estatuto;
- II -** Usufruir dos benefícios oferecidos pelo Instituto Travessia, na forma prevista neste estatuto;
- III -** Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- IV -** Frequentar a sede, bem como outros centros e atividades que o Instituto Travessia realizar;



R D



V - A qualquer tempo, desligar-se do Instituto Travessia;

VI - Assistir às Assembleias e tomar parte nelas;

VII - Apresentar à Diretoria Executiva sugestões, críticas e opiniões, bem como ser ouvido pelos demais órgãos.

§ 1º: O Regimento Interno do Instituto Travessia poderá trazer outros direitos e deveres aos associados.

§ 2º: O Regimento Interno será feito pelo Diretor Presidente e deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.

§ 3º: Quanto ao pedido de desligamento, deverá o associado protocolar o pedido na Secretaria do Instituto Travessia quando julgar necessário, desde que não haja débito para com o mesmo.

Artigo 14º - Os associados, independentemente da classe de associados, não adquirem direito sobre nenhum bem ou patrimônio do Instituto Travessia.

Artigo 15º - Os associados, independentemente da classe de filiação, ao deixarem de fazer parte da mesma, não terão direito a nenhum tipo de restituição.

Artigo 16º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I - Violação do estatuto social;

II - Difamação do Instituto Travessia, de seus membros ou de seus associados;

III - Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

IV - Desvio dos bons costumes;

V - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

VI - Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes e associados fundadores", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ 1º: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia ao Diretor Presidente no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

§ 3º: Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, por meio de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

§ 4º: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

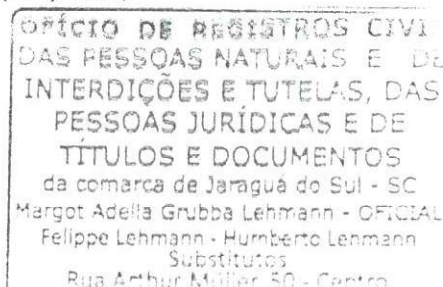
§ 5º: O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria do Instituto Travessia.

Artigo 17º - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

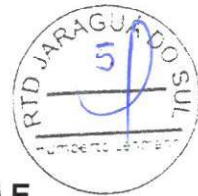
I - Advertência por escrito;

II - Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;

III - Exclusão do quadro social.



R O



CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DO INSTITUTO TRAVESSIA, DIREÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Artigo 18º - O Instituto Travessia será administrado por:

I - Assembleia Geral.

II - Diretoria Executiva.

III - Conselho Fiscal escolhido pela Assembleia Geral.

§ 1º: A Diretoria Executiva terá o mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º: O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, escolhidos entre os sócios com direito a voto pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos.

Artigo 19º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do Instituto Travessia, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º: Reunir-se-á ordinariamente na primeira quinzena de março, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando o seu presidente, que será o mesmo da Diretoria Executiva, convocar, julgando conveniente, ou por requerimento de 1/5 de seus membros.

§ 2º: As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas pelo Diretor Presidente ou por 1/5 dos associados ou pelo Conselho Fiscal, nos termos do artigo 27º, inciso V deste estatuto.

I - No primeiro caso, mediante edital fixado na sede social do Instituto Travessia, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização ou por meio eletrônico, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

II - No segundo caso, o Diretor Presidente deverá ser notificado com requerimento dos 1/5 dos membros, por qualquer meio, e o Diretor Presidente deverá convocá-la em até 10 (dez) dias da data da entrega.

III - Se o Diretor Presidente não a convocar, os que fizeram o requerimento poderão convocá-la mediante edital afixado na sede com antecedência de 5 (cinco) dias ou via meios eletrônicos.

§ 3º: Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

§ 4º: No caso do artigo 29º, § 1º, qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal poderá convocá-la para o preenchimento do cargo.

Artigo 20º - A Assembleia Geral constituir-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

I - Fiscalizar os membros do Instituto Travessia, na consecução de seus objetivos;

II - Eleger os administradores e os Conselheiros Fiscais;

III - Destituir os administradores e os Conselheiros Fiscais;

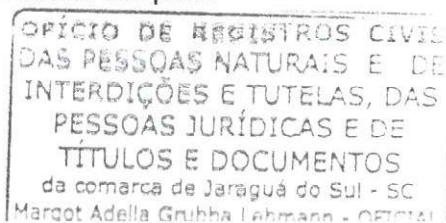
IV - Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

V - Aprovar o regimento interno feito pela Diretoria Executiva, que disciplinará os vários setores de atividades do Instituto Travessia;

VI - Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

VII - Deliberar quanto à constituição e a dissolução do Instituto Travessia;

Parágrafo Único: Para o disposto nos incisos III, VI e VII o necessário para a aprovação é o voto de 2/3 dos presentes, e não maioria simples.



R O



Artigo 21º - Dentre os Órgãos do Instituto Travessia, fica criado o Conselho Consultivo, com a competência de orientar, fiscalizar, auxiliar e apoiar a Direção/Gestão, opinando, recomendando, sugerindo, acompanhando planos de ação, trazendo uma visão externa das perspectivas e, desta forma, contribuindo para a solução de desafios que digam respeito ao instituto, orientando sobre eventuais questões que transcendam as prerrogativas da Diretoria Executiva, porém, sem afetar a competência da Assembleia-Geral.

§1º: A Assembleia Geral, logo que constituído o Instituto Travessia, nomeará dois Conselheiros Consultivos para a primeira gestão.

§2º: Os Associados Fundadores, ou seja, os eleitos na fundação do Instituto Travessia para a Diretoria Executiva, para o Conselho Fiscal e para o Conselho Consultivo, serão membros natos do Conselho Consultivo.

§3º: A duração do mandato do Conselho Consultivo será de três anos, podendo os Conselheiros serem novamente nomeados pela Assembleia-Geral para continuidade do exercício do *munus*.

§4º: A Assembleia Geral reunir-se-á para definir o processo de nomeação de novos Conselheiros Consultivos, o número de participantes, a renovação e o perfil dos membros.

Artigo 22º - A Diretoria Executiva do Instituto Travessia será constituída por 6 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Diretor-Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesouheiros.

Parágrafo Único: A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Artigo 23º - Compete à Diretoria Executiva:

I - Dirigir o Instituto Travessia, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.

II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;

III - Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

IV - Representar e defender os interesses de seus associados;

V - Elaborar o orçamento anual;

VI - Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VII - Admitir pedido inscrição de associados;

VIII - Acatar pedido de saída ou renúncia voluntária de associados após entregues na Secretaria.

Parágrafo Único: As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 24º - Compete ao Diretor-Presidente:

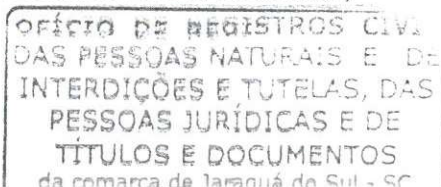
I - Representar o Instituto Travessia ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores, advogados e prepostos para o fim que julgar necessário;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III - Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

IV - Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V - Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;



R J



VI - Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los, desde que aprovado pela Diretoria Executiva;

VII - Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único: Compete ao Vice-Presidente substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 25º - Compete ao 1º Secretário:

I - Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II - Redigir a correspondência do Instituto Travessia;

III - Manter e ter sob sua guarda o arquivo do Instituto Travessia;

IV - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único: Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 26º - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores do Instituto Travessia, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II - Assinar, em conjunto com a Diretoria Executiva, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III - Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos ao Instituto Travessia;

IV - Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V - Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI - Elaborar, anualmente, a relação dos bens do Instituto Travessia, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 27º - O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, eleitos pela Diretoria Assembleia Geral, tem por objetivo fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva do Instituto Travessia, com as seguintes atribuições;

I - Examinar os livros de escrituração do Instituto Travessia;

II - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

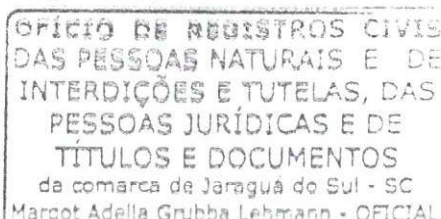
III - Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto Travessia;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral, havendo motivo grave, devendo publicar edital com 10 (dez) dias de antecedência na sede do Instituto Travessia, onde constará a finalidade para tal convocação.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, no mês de fevereiro, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor Presidente do Instituto Travessia, ou pela maioria simples de seus membros, decidindo conforme o voto da maioria.

Artigo 28º - As eleições para a Diretoria Executiva realizar-se-ão de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral Ordinária, nas reuniões referentes ao artigo 19º, podendo seus membros serem reeleitos indefinidas vezes.



R e



Artigo 29º - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II - Grave violação deste estatuto;

III - Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria do Instituto Travessia;

IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no Instituto Travessia.

§ 1º: Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, devendo ela deliberar de acordo com o disposto no artigo 20º, onde será garantido o direito à ampla defesa.

Artigo 30º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes, sendo estes o Vice-Presidente no lugar do Presidente, o 2º Secretário no lugar do 1º Secretário, o 2º Tesoureiro no lugar do 1º Tesoureiro e os Suplentes no lugar dos Conselheiros Fiscais.

§ 1º: No caso de renúncia dos suplentes que tiverem assumido a função, será convocada assembleia geral extraordinária, conforme os artigos 19º e 20º, para preencher os respectivos cargos, tendo os membros eleitos que dar continuidade ao mandato até o seu término.

§ 2º: No caso de renúncia de membro do Conselho Fiscal, o preenchimento do cargo, seguindo a dicção do artigo 18º, parágrafo 2º deste estatuto, se dará pelo suplente.

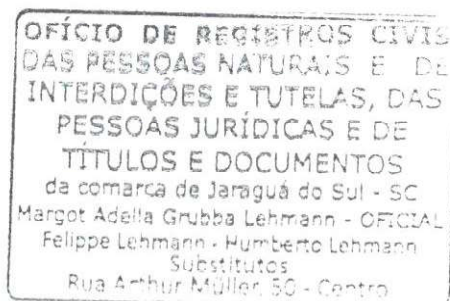
§ 3º: O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do Instituto Travessia;

§ 4º: Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados com requerimento de 1/5 dos membros, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, observado o requerimento de que elegerá uma comissão provisória composta por 6 (seis) membros e que administrará a entidade visando a realização de novas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia, ressaltando que os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Artigo 31º - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do Instituto Travessia.

§ 1º: No caso de ato ilícito proveniente de dolo ou culpa de tais membros, poderão eles responder com o próprio patrimônio;

§ 2º: O ato realizado em nome do Instituto Travessia por algum membro que não tem poder para transigir não vincula o mesmo à eventual responsabilidade, devendo o membro responder por si próprio.



R A



CAPÍTULO V DA FILIAL

Artigo 32° - O Instituto Travessia possui uma filial, sediada na Rua Domingos Rosa, n° 97, Bairro Ilha da Figueira, em Jaraguá do Sul, CEP 89258-010, SC, com a finalidade de: Escola em nível de educação básica, infantil e fundamental.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33° - O Instituto Travessia se manterá por meio de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, ressaltando que, além disso, outras fontes de recursos do instituto advêm de:

I - Receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário ou imobiliário que venha a possuir;

II - Doações de qualquer natureza;

III - Qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitua patrimônio social.

Parágrafo Único: O patrimônio do Instituto Travessia será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 34° - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante deliberação da Diretoria Executiva.

Artigo 35° - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, devendo ser deliberado conforme o disposto no artigo 20° do presente estatuto.

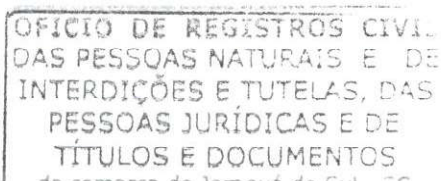
Artigo 36° - O Instituto Travessia poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, devendo ser deliberado conforme o disposto no artigo 20° do presente estatuto.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução do Instituto Travessia, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante no interior de Santa Catarina e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Artigo 37° - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Artigo 38° - O Instituto Travessia não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Artigo 39° - Os Associados autorizam a coleta de dados pessoais imprescindíveis à execução deste Estatuto, sendo informados quanto ao tratamento de dados que será





realizado pelo Instituto Travessia, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como a guarda dos documentos (documentos fiscais e pessoais, protocolos e demais documentos) - em que pese eles possuam dados pessoais, a fim de que o instituto cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente instrumento, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da lei acima citada.

Jaraguá do Sul, SC, 31 de agosto de 2024.

Roger S. Eger

Roger Schipmann Eger
Diretor Presidente

[Handwritten signature]

Advogada: **Camila Villar de Freitas**
OAB/SC nº 30.758

Estado de Santa Catarina
Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e de Tutelas, das
MARGOT ADELIA GRUBBA LEHMANN - Oficial Registradora
Rua Arthur Müller, 50, Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89261-030 - (47) 3512-4110 -
contato@registrociviljaraguadosul.com.br

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 013336 Data: 23/09/2024 Livro: 0011 Folha: 233
Registro: 014592 Data: 07/10/2024 Livro: A-098 Folha: 045
Registro Origem: 013989 Data: 04/09/2023 Livro: A-094 Folha: 042

Qualidade: Integral | Natureza: 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
CONSOLIDADA DO INSTITUTO TRAVESSIA
Apresentante: INSTITUTO TRAVESSIA

Emolumentos: Averbação: R\$ 113,24, FRJ: R\$ 31,45, Arquivamento: R\$ 25,16, ISS: R\$ 4,15 - Total R\$ 174,00 - Recibo nº: 409760
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal -
HGM21982-C5AY

Dou fé, Jaraguá do Sul - 07 de outubro de 2024

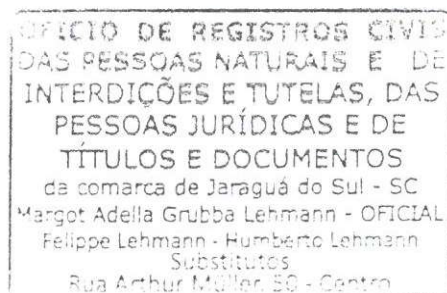
[Handwritten signature]
HUMBERTO LEHMANN - Escrevente Registrador

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adelia Grubba Lehmann - OFICIAL
Felipe Lehmann - Humberto Lehmann
Substituto
Rua Arthur Müller, 50 - Centro



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA
DELIBERAÇÃO DE ABERTURA DE FILIAL DO
INSTITUTO TRAVESSIA E ELEIÇÃO DE MEMBROS DA
DIRETORIA
CNPJ 52.657.516/0001-07**

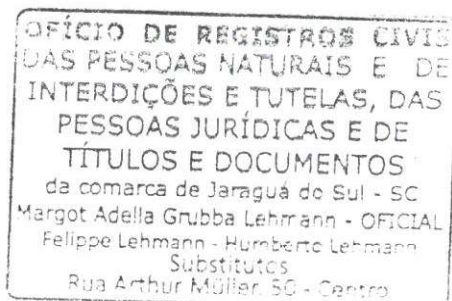
Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, em primeira chamada às 14h e em segunda chamada, às 14h15, atendendo ao Edital de Convocação de 09/08/2024, devidamente afixado na sede social, com endereço na Rua Jacob Gesser, nº 282, bairro Amizade, em Jaraguá do Sul, CEP 89255-420, SC, bem como disponibilizada nas redes sociais (Instagram e Grupo de Pais e de Formação do whatsapp) reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em documento que integra a presente ata, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberar sobre: Prestação de Contas, Eleição de Membros da Diretoria e Abertura de Filial do Instituto Travessia, pessoa jurídica devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 52.657.516/0001-07. Assumiu a direção dos trabalhos o Senhor Roger Schipmann Eger, atual Presidente, conforme dispositivo estatutário, e o Senhor Benedito Carlos Noronha, Conselheiro Consultivo, a quem coube a tarefa de registrar a presente. Após constatar o quorum estabelecido no Estatuto Social vigente, uma vez que presentes 33 pessoas, conforme prova a ficha de comparecimento, parte integrante desta ata. O Senhor Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia-Geral Extraordinária e atendendo à ordem do dia, passou à leitura do Evangelho do dia da fundação do Instituto Travessia e o do dia atual, fazendo suas considerações; após, iniciou os trabalhos agradecendo a presença nesta Assembleia-Geral Extraordinária; relatou se tratar de um dia muito importante para todos que fazem parte da família do Instituto Travessia; informou que o dia de abertura do Instituto Travessia, 13 de maio de 2023, foi escolhido por causa da nossa Mãezinha, Nossa Senhora de Fátima, fazendo, ainda, referência a São Cristóvão, ambos Padroeiros da associação; no tocante à abertura da filial para o funcionamento da Escola Travessia, ressaltou o Sr. Roger o que temos de mais precioso, que é a nossa alma e a alma das nossas crianças e pretendemos que a nossa escola tenha esses valores; que os professores e demais colaboradores da escola, bem como todos que estiverem conosco nessa empreitada buscarão chegar na contemplação da verdade; o Evangelho de hoje que foi lido fala dos talentos, não só no sentido de bens financeiros, mas também de espirituais; que os bens espirituais, os dons da alma, os dons de Deus, quanto mais se compartilha, mais teremos para nossa salvação; na visão da Diretoria, e acreditamos, de todos os presentes, vislumbramos um futuro onde o Instituto Travessia seja um farol de educação e cultura, inspirando indivíduos a alcançarem seu potencial máximo, cultivando os valores da verdade, bondade e beleza, impactando positivamente a sociedade com uma educação integral e transformadora; ato contínuo, passou a falar sobre os desafios, ressaltando que foi com o Conselheiro Cristiano Benedito Spolidoro para a cidade de Jaú conhecer a escola Regina Caeli; há diversos desafios, dentre os quais, a formação dos professores,



R



aspectos burocráticos e estrutura física; sobre a necessidade de formar os professores, foi esclarecido aos presentes que se trata de uma parte bem difícil, pois não basta apenas a formação em pedagogia, mais também de uma formação espiritual; relatou que temos um grupo de cerca de vinte e cinco pessoas fazendo a formação espiritual com o Instituto Regina Caeli, cujas aulas são debatidas entre todos com a mediação do Diretor e Vice-Presidente Gilberto Lopes; no tocante aos aspectos burocráticos, também dificultosos, foi adquirido, no segundo semestre de 2022, o curso de formação também, do Regina Caeli, para iniciarmos os trabalhos, superando essa etapa temos o Instituto Travessia criado, a proposta pedagógica e o regimento interno da escola aprovados pela diretoria; há a necessidade de uma estrutura física; foi criado um portfólio para apresentar nossos trabalhos aos interessados e, também, para possíveis benfeitores; sobre a estrutura física, depois de um tempo, nos foi oferecida em locação uma casa que preenche os requisitos legais para a continuidade das autorizações pelo Poder Público; uma arquiteta conhecida nossa fez um *layout*, cujas imagens foram apresentadas aos presentes; ato contínuo, aos membros do Instituto foi tratada da abertura de uma filial, no seguinte endereço: Rua Domingos Rosa, nº 97, Bairro Ilha da Figueira, em Jaraguá do Sul, CEP 89258-010, SC, cuja finalidade é: Escola em nível de educação básica, infantil e fundamental; a abertura da filial foi devidamente aprovada pelos presentes; a partir de hoje, data desta Assembleia-Geral Extraordinária, a nossa meta será abrir a escola já no início do ano que vem, 2025, visando atender os infantis 4 e 5; o objetivo são salas pequenas, de dez a doze alunos no máximo; foi distribuída uma ficha de pré-matricula para os presentes; no tocante à prestação de contas, relatou o Presidente que o valor existente na conta-corrente do Instituto é de R\$ R\$ 2.586,11 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e onze centavos); esclareceu que referido valor é oriundo de doações de alguns membros da diretoria; que até agora, fizemos tudo com recursos próprios, sem pedir contribuição; mas o Instituto vai precisar fazer aportes de valores para a reforma, mobiliário, equipamentos didáticos etc; assim, as formas de angariar recursos são através da mensalidade pagas por associados cuja, proposta é de R\$50,00 (cinquenta reais) mensais por família para os associados contribuintes; o Presente ainda relatou que há três possibilidades de se associar, quais sejam: associados beneméritos, contribuintes e fundadores; os fundadores somos nós da diretoria, que já contribuimos com o que podemos para os eventos e demais necessidades; existem também os associados beneméritos, os quais poderão ser patrocinadores com aportes de qualquer valor em qualquer periodicidade; outra forma de obter recurso são os eventos, recebimento de doações e aplicações financeiras; também há possibilidade de apresentar projetos no Fundo da Infância e Adolescência; o valor de R\$50,00 (cinquenta reais) para a mensalidade foi aprovado pelos presentes; ato contínuo passou-se à eleição dos membros da diretoria para os cargos cujos os respectivos titulares e suplentes solicitaram seu desligamento; estão vagos os cargos de primeiro secretário, segundo secretário, três cargos de conselheiro fiscal, um cargo de primeiro tesoureiro e um de segundo tesoureiro; as indicações para tais cargos são: 1º secretário: Elisa Teresa Prawutzki Montibeler; 2º Secretário: Karina Maria Papp Eger; Conselheiro Fiscal: Mayckel Wilhian Drews; Conselheiro Fiscal: Paulo Vitor Montibeler; Conselheiro Fiscal: Melina Thiemi Sato; 1º Tesoureiro: Alex Rodrigues Leitão; 2º Tesoureiro: Eliane de Castro Spolidoro; após os



R

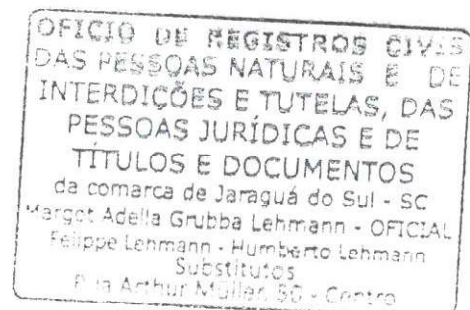


nomes apresentados foi indagado aos presentes se estão de acordo e, não havendo nenhuma objeção, estão aprovados os indicados para os respectivos cargos; sobre os cargos de Conselheiros foi esclarecido que estes serão ocupados por integrantes da diretoria, visando que não se perca o ideário católico; o conselho é justamente para estabilizar essa situação; sobre as metas para 2025, a principal é começar a escola com o infantil 4 e o 5 anos; duas turmas, pelo menos; sobre o valor das mensalidades, esclareceu que será entre oitocentos e mil e cem reais; que todo o valor recebido será em benefício da escola; que não se pretende ter um número elevado de alunos, pois o Instituto não visa lucro; o objetivo é que realmente as famílias se fortaleçam; a partir de setembro, relatou o Presidente, teremos uma Santa Missa mensal do Instituto; após apresentadas as propostas acima, o Conselheiro Consultivo, nomeado para secretariar os trabalhos fez a leitura da 1ª Alteração Estatutária Consolidada constando: a filial, a aprovação das contas e a eleição dos novos membros da Diretoria; e não havendo impedimento por nenhum membro, as propostas foram aprovadas por todos. Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto passível de ser relatado na presente, uma vez que se trataram apenas de esclarecimentos, e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Benedito Carlos Noronha, lavrei a presente ata que vai por mim e pelo Presidente devidamente assinada, fazendo parte desta a lista de presença com a assinatura de todos os presentes.

Jaraguá do Sul, SC, 31 de agosto de 2024.


Presidente: **Roger Schipmann Eger**


Conselheiro Consultivo: **Benedito Carlos Noronha**



RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES E DA ATUAL DIRETORIA



Diretor-Presidente: Roger Schipmann Eger, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da cédula de identidade RG/SSP/SC nº 3.779.224 e inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº. 007.729.329-05, residente e domiciliado na Rua Irmão Celestino Depiné, 720, Bairro Amizade, na cidade de Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.255-440.

Vice-Presidente: Gilberto Lopes, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, portador da cédula de identidade RG/SSP/SC nº 4.604.719 e inscrito regularmente no CPF/MF 048.266.909-83, residente e domiciliado na Rua Paulo Klitzke, 526, Bairro Amizade, na cidade de Jaraguá do Sul, SC, CEP 89255-750.

Primeiro-Secretário: Elisa Teresa Prawutzki Montibeler, brasileira, casada, Comunicadora, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SC nº 525.393-5 e inscrita regularmente no CPF/MF sob o nº. 038.718.559-90, residente e domiciliada na Rua Artur Enke, 370, Bairro Amizade, Jaraguá do Sul SC, CEP 89.255-755.

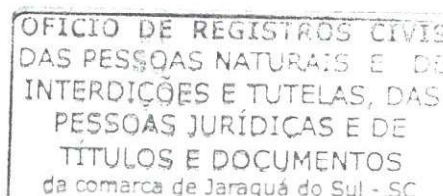
Segundo-Secretário: Karina Maria Papp Eger, brasileira, casada, Médica, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SC nº 348.938-0 e inscrita regularmente no CPF/MF sob o nº. 003.769.549-57, residente e domiciliado na Rua Irmão Celestino Depiné, 720, Bairro Amizade, na cidade de Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.255-440.

Primeiro Tesoureiro: Alex Rodrigues Leitão, brasileiro, casado, Analista de Suporte, portador da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 2.781.770-9 e inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº. 261.945.838-27, residente na Rua Bernadete Martins Schwarz, 37, Bairro Barra Três Rios do Norte, na cidade de Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.266-518.

Segundo Tesoureiro: Eliane de Castro Spolidoro, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, portadora da cédula de identidade RG/SSP/RJ nº 1.083.4077-9 e inscrita regularmente no CPF/MF sob o nº. 082.914.347-51, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Todt, 155, Bairro Amizade, Jaraguá do Sul, CEP 89.255-725.

Conselheiro Consultivo: Cristiano Benedito Spolidoro, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, portador da cédula de identidade RG/SSP/RJ nº 11399731-6 e inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº. 086.553.887-50, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Todt, 155, Bairro Amizade, Jaraguá do Sul, CEP 89.255-725.

Conselheiro Consultivo: Benedito Carlos Noronha, brasileiro, casado, Procurador Municipal, portador da cédula de identidade RG/SSP/MG 6.558.886, e inscrito





regularmente no CPF/MF sob o nº. 856.262.286-91, residente e domiciliado na Rua Jacob Gesser, 282, apartamento 304, Bairro Amizade, Jaraguá do Sul, CEP 89.255-420.

Conselheiro Fiscal: Mayckel Wilhian Drews, brasileiro, casado, Especialista em Finanças, portador da cédula de identidade RG/SSP/SC 459.738-2 e inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº. 057.143.079-17, residente e domiciliado na Rua R. Alagoas 64, Ilha da Figueira, Jaraguá do Sul, SC, 89258-030.

Conselheiro Fiscal: Paulo Vitor Montibeler, brasileiro, casado, Analista de Vendas, portador da cédula de identidade nº 500.548-7/SSP/SC e inscrito regularmente no CPF/MF sob o 061.791.529-69, residente e domiciliada na Rua Artur Enke, 370, Bairro Amizade, Jaraguá do Sul SC, CEP 89.255-755

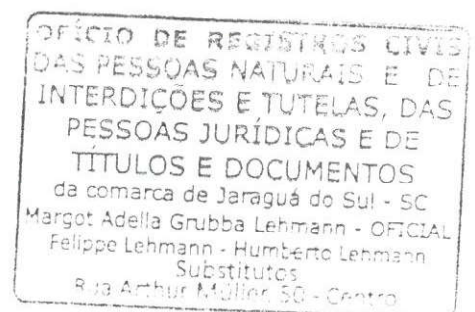
Conselheiro Fiscal: Melina Thiemi Sato, brasileira, casada, Farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SC nº 700.161-0, CPF nº 052.939.339-57, residente e domiciliado na Rua Paulo Klitzke, 526, Bairro Amizade, na cidade de Jaraguá do Sul, SC, CEP 89255-750.

Por outro lado, esclareço que a atual diretoria é composta pelos sócios fundadores acima nomeados e devidamente qualificados.

Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROGER SCHIPMANN EGER
Data: 23/09/2024 08:15:49-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Roger Schipmann Eger
Diretor-Presidente



INSTITUTO TRAVESSIA

LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 31/08/2023

Assuntos: Constituição da Filial - Escola, aprovação da denominação, eleição e posse de membros da Diretoria

Nº	NOME	RG	CPF	ASSINATURA
01	Maria de S. Gohanna		01093200936	<i>[assinatura]</i>
02	Maurício Johann	5197462	06532164917	<i>[assinatura]</i>
03	Cristina Marin		11056106413	<i>[assinatura]</i>
04	Gustavo Felipe Brock		10223907910	<i>[assinatura]</i>
05	Paula Ferreira de Costa	6960484	10820967920	<i>[assinatura]</i>
06	Rafael José Moura	6784312	10010663257	<i>[assinatura]</i>
07	Amanda Floriani Rufino		06507583901	<i>[assinatura]</i>
08	Kayann Baltes Mendes	8523070	04522546123	<i>[assinatura]</i>
09	Luciana Mac Gough	2763512	01931619905	<i>[assinatura]</i>
10	MARCIO JOSE GONCALVES		89189914953	<i>[assinatura]</i>
11	Amor Raulouze Muller	5627645	07058777919	<i>[assinatura]</i>
12	Miguelis Koller	5105168	08493889962	<i>[assinatura]</i>
13	Quintina Fomborg	4190372	04684571947	<i>[assinatura]</i>
14	Diego Fomborg	33781087	04854447982	<i>[assinatura]</i>
15	Heron Medeiros de Souza	5421072	05591232990	<i>[assinatura]</i>
16	MAYKELE WILSON DREWS	4597382	05924309517	<i>[assinatura]</i>
17	Carla Sefarelli Leite	4875219	07542567500	<i>[assinatura]</i>
18	Miliana Bethold Klein	5366430	09356710996	<i>[assinatura]</i>
19	Camilla Valverde Freitas		00358692911	<i>[assinatura]</i>
20	Fátima de Oliveira Leite	298602763	29654210843	<i>[assinatura]</i>
21	Rosane Albuquerque	3339224	00772932905	<i>[assinatura]</i>
22	Thiane de Castro Spolichero	108340779	08291434751	<i>[assinatura]</i>
23	Anthon Sales Batista	6009005	06335976903	<i>[assinatura]</i>



OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Nº	NOME	RG	CPF	ASSINATURA
24	BENEDITO CARLOS MOURAHO			
25	Dilian Voz	6.538.886 41344432	856.262.286-91	
26	Julia H. Roz			
27	Edinete Feboz	2762.610	447714.278-10	
28	Marina Santosi	4756.63	015516179-27	
29	Carolina Guizeni	4.481.109	050.551.45936	
30	Elton Romulo	5.167.098- 1 1	074.777.789-56	
31	Paulo Cristóvão Montalvão	5005487	061791529-69	
32	Silvestre Lopes	4604719	04826690983	
33	Alexs. Rodrigues Furtos	27817209-8	26194589825	
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				
51				
52				
53				

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
 DAS PESSOAS NATURAIS E DE
 INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
 PESSOAS JURÍDICAS E DE
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 da comarca de Jaraguá do Sul - SC
 Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
 Felipe Lehmann - Humberto Lehmann
 Substitutos
 Rua Arthur Müller, 50 - Centro



